PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 043
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020 - PMLB
Processo Administrativo Nº 034/2020 - PMLB
Dispensa de Licitação Nº 015/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04 e a empresa **MARIA VERA LÚCIA DA SILVA LIMA EIRELI "MAVELU SPORTS"**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 02.641.030/0001-02, com sede na Rua Elizeu Martins, nº 1198 - Centro, CEP: 64.001-020, na cidade de Teresina/PI, neste ato por seu procurador o Sr. LEANDRO DA COSTA SEPULVEDA, portador da cédula de identidade nº 2.630.337 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 020.426.193-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme o Dispensa de Licitação Nº 015/2020, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Bolas de Futebol, para o Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Cultura do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações constantes da Dispensa de Licitação Nº 015/2020 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Dispensa de Licitação Nº 015/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Dispensa de Licitação Nº 015/2020 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

Fls. _____
Ass. _____

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
044
Visto

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento contratual e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos itens e serviços, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação Nº 015/2020;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens/serviços fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

X - A CONTRATADA obriga-se ainda a fornecer Garantia total dos serviços executados pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega do veículo.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens/serviços efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Lagoa do Barro do Piauí de 2020, consignado na LOA/2020, com suporte financeiro e orçamentário na seguinte rubrica:

02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
27.813.0714.2087	Encargos com o Departamento de Esporte
3.3.90.30.00	Material de Consumo
1.001.00	Tesouro Municipal

Fls. _____
Ass. _____

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Visto

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$: 15.468,25 (quinze mil quatrocentos e e sessenta e oito reais vinte e cinco centavos)**, conforme os preços unitários constantes da proposta:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

10.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

10.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

10.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMLB não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

Fls. _____
Ass. _____

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
Fls. 046
Visto

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da Justiça Comum, da qual Lagoa do Barro do Piauí é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 05 de outubro de 2020.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

P/ Leandro da Costa Sepulveda
MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA
EIRELI "MAVELU SPORTS"
CNJP/MF: 02.641.030/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas:
NOME: Manuel Manoel de Sousa
CPF: 069.165.553-78

NOME: Daniele de Sousa Reis
CPF: 088.196.553-48

Fls. _____
Ass. _____

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI 01-01-93
FL.: 047
Visto

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020 - PMLB
Processo Administrativo Nº 034/2020 - PMLB
Dispensa de Licitação Nº 015/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04.
CONTRATADA: MARIA VERA LÚCIA DA SILVA LIMA EIRELI "MAVELU SPORTS", empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 02.641.030/0001-02, com sede na Rua Elizeu Martins, nº 1198 - Centro, CEP: 64.001-020, na cidade de Teresina/PI, neste ato por seu procurador o Sr. LEANDRO DA COSTA SEPULVEDA, portador da cédula de identidade nº 2.630.337 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 020.426.193-70.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Bolas de Futebol, para o Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Cultura do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações constantes da Dispensa de Licitação Nº 015/2020 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: R$: 15.468,25 (quinze mil quatrocentos e sessenta e oito reais vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
27.813.0714.2087	Encargos com o Departamento de Esporte
3.3.90.30.00	Material de Consumo
1.001.00	Tesouro Municipal

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 05 de outubro de 2020.

Fls. _____
Ass. _____

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 048
65
Visto

Prefeitura Municipal de Jurema
CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 039/2020 – Processo Administrativo Nº 001.0000671/2020 Fundamento Legal: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e em especial art. 4º, § 1º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde. **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde de JUREMA – PI. **Contratado:** DROGA ROCHA DISTRIBUIODRA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 05.348.580/0001-26. **VALOR:** R$ 191.245,00 (Cento e noventa e um mil duzentos e quarenta e cinco reais). **Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de EPI's, Testes rápido IGM/IGG e Testes rápido SWAB NASAL para atender necessidade da Secretaria de Saúde em ações de combate e enfrentamento a pandemia do novo coronavirus (COVID-19) no município de Jurema - PI. **DATA DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:** 28 de Setembro 2020. ELDER DA ROCHA SOUZA – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 390929/2020
REF: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 039/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de JUREMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **Contratado:** DROGA ROCHA DISTRIBUIODRA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 05.348.580/0001-26 **Data Assinatura:** 09/09/2020 **Objeto:** Aquisição de Materiais de EPI's, Testes rápido IGM/IGG e Testes rápido SWAB NASAL para atender necessidade da Secretaria de Saúde em ações de combate e enfrentamento a pandemia do novo coronavirus (COVID-19) no município de Jurema - PI. **Valor Global:** R$ 191.245,00 (Cento e noventa e um mil duzentos e quarenta e cinco reais). **Prazo Fornecimento:** Imediato conforme solicitação **Vigência Contrato:** 90 dias, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Fundamento:** art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e em especial art. 4º, § 1º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde. **Fonte de Recursos:** REP. MS/FMS-ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DA PANDEMIA COVID-19 nas rubricas correspondentes. JUREMA – PI, 29 de Setembro de 2020. Assina pela contratante o senhor LEANDRO DA TRINDADE RIBEIRO – Secretário de Saúde e pela contratada o senhor ANTÔNIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU.

Prefeitura Municipal de Jurema
CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de JUREMA – PI, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2020, fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e em especial art. 4º, § 1º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde.

JUREMA – PI, 22 de Setembro de 2020.

ELDER DA ROCHA SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

Prefeitura Municipal de Jurema
CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

AVISO ANULAÇÃO DE ATOS

ANULAÇÃO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2020 – CONCORRÊNCIA nº 002/2020.
Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA RURAL (LOCALIDADES FÓSFORO E SÃO DIMAS) NO MUNICÍPIO DE JUREMA – PI. Fonte de recurso: Convênio nº 7.119.00/2019 - SICONV Nº 887227/2019.
COMUNICADO: CONSIDERANDO a Nota Técnica 30/2020 – 7ª GRD/UEP proferida pela CODEVASF, e o que mais consta dos autos do processo licitatório, o Prefeito Municipal de Jurema do Piauí – PI, RESOLVE ANULAR os atos em epígrafe, do objeto acima mencionado.
Jurema do Piauí – PI, 02 de Outubro de 2020.
Elder da Rocha Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jurema
CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

AVISO DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 E APLICAÇÃO DO ART. 48 § 3º DA LEI 8.666/93

A Prefeitura Municipal de Jurema do Piauí – PI, através da comissão permanente de licitação torna público com base na Nota Técnica nº 30/2020 – 7ª GRD/UEP proferido pela CODEVASF e considerando o princípio da auto tutela, que nesse sentido a administração pode rever seus próprios atos, revogando-os por motivo de conveniência ou oportunidade, que no presente caso, se reveste na de revogação do ato que classificou a proposta da empresa APOIO SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 32.651.928/0001-22, logo decide retificar a ATA e desclassificar a proposta da mesma e aplicar Art. 48 § 3º da lei 8.666/93 que cita que quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
Jurema do Piauí – PI, 05 de Outubro de 2020.
Gilberto Dias de Farias
Presidente da CPL - em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020 - PMLB
Processo Administrativo Nº 034/2020 - PMLB
Dispensa de Licitação Nº 015/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04.
CONTRATADA: MARIA VERA LÚCIA DA SILVA LIMA EIRELI "MAVELU SPORTS", empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 02.641.030/0001-02, com sede na Rua Elizeu Martins, nº 1198 - Centro, CEP: 64.001-020, na cidade de Teresina/PI, neste ato por seu procurador o Sr. LEANDRO DA COSTA SEPULVEDA, portador da cédula de identidade nº 2.630.337 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 020.426.193-70.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Bolas de Futebol, para o Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Cultura do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações constantes da Dispensa de Licitação Nº 015/2020 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: R$: 15.468,25 (quinze mil quatrocentos e sessenta e oito reais vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
27.813.0714.2087	Encargos com o Departamento de Esporte
3.3.90.30.00	Material de Consumo
1.001.00	Tesouro Municipal

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 05 de outubro de 2020.

CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Fones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br

Fls. _____
Ass. _____